



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2440- Aldeia

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 - 2101- 0100 e-mail: licitacao-semsa@hotmaill.com - Núcleo de Licitações e Contratos - SEMS

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E OFERTA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO COM CESSÃO DE MÃO - DE - OBRA ESPECIALIZADA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CITADO HOSPITAL, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES

Item	Exames	Quantidade unitária	Quantida de anual	Tempo de liberação	Valor unitário	Valor total
1	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	Teste	50	7 dias		
2	25 OH VITAMINA D	Teste	80	72 horas		
3	ABORH	Teste	200	4 horas		
4	ÁCIDO FÓLICO	Teste	150	4 horas		
5	ÁCIDO LÁCTICO	Teste	400	4 horas		
6	ÁCIDO LÁTICO NO LÍQUOR	Teste	50	4 horas		
7	ÁCIDO ÚRICO	Teste	400	4 horas		
8	ÁCIDO ÚRICO EM URINA 24 HORAS	Teste	50	4 horas		
9	ÁCIDO VALPRÓICO	Teste	100	7 dias		
10	ACTH	Teste	50	24 horas		
11	ADENOSINA DEAMINASE DO LIQUIDO PLEURAL	Teste	30	7 dias		
12	ADENOSINA DEAMINASE NO LÍQUOR	Teste	50	7 dias		
13	ADENOSINA DEAMINASE NO SORO	Teste	50	7 dias		
14	ALBUMINA	Teste	450	4 horas		
15	ALDOLASE	Teste	50	4 horas		
16	ALDOSTERONA	Teste	50	4 horas		
17	ALFA 1 ANTITRIPSINA	Teste	5	7 dias		
18	AMILASE NO SORO	Teste	750	4 horas		
19	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DA	Teste	20	96 horas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

	ÁGUA					
20	ANATOMOPATOLÓGICO	Teste	1500	7 dias		
21	ANCA	Teste	100	7 dias		
22	ANDROSTENEDIONA	Teste	100	7 dias		
23	ANTI CARDIOLIPINA IGG	Teste	100	7 dias		
24	ANTI CARDIOLIPINA IGM	Teste	100	7 dias		
25	ANTI CCP	Teste	100	7 dias		
26	ANTI DNA	Teste	1000	7 dias		
27	ANTI ENDOMÍCIO IGG	Teste	50	7 dias		
28	ANTI ENDOMÍCIO IGM	Teste	50	7 dias		
29	ANTI GAD	Teste	50	7 dias		
30	ANTI HAV IGG	Teste	200	24 horas		
31	ANTI HBC IGG	Teste	150	24 horas		
32	ANTI HBE	Teste	100	24 horas		
33	ANTI HBS	Teste	250	24 horas		
34	ANTI HCV	Teste	250	24 horas		
35	ANTI HDV IGM	Teste	100	7 dias		
36	ANTI HISTOPLASMA	Teste	100	7 dias		
37	ANTI HIV I/II 2 MÉTODOS 4º G	Teste	500	24 horas		
38	ANTI MITOCONDRIA	Teste	50	7 dias		
39	ANTI MUSCULO LISO	Teste	50	7 dias		
40	ANTI PARVOVÍRUS B19 IGG	Teste	50	7 dias		
41	ANTI RNP	Teste	100	7 dias		
42	ANTI SCL 70	Teste	50	7 dias		
43	ANTI SM	Teste	40	7 dias		
44	ANTI SSA/RO	Teste	40	7 dias		
45	ANTI SSB/LA	Teste	40	7 dias		
46	ANTI TIREOGLOBULINA	Teste	100	7 dias		
47	ANTI TPO	Teste	100	7 dias		
48	ANTI-BETA2 GLICOPROTEINA IGM E IGG	Teste	100	7 dias		
49	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	Teste	3000	96 horas		
50	ANTI-CD 19	Teste	20	7 dias		
51	ANTICOAGULANTE LÚPICO	Teste	100	7 dias		
52	ANTICORPO ANTIFOSFOLIPASEA2	Teste	100	7 dias		
53	ANTICORPO ANTI-MBG	Teste	50	7 dias		
54	ANTICORPOS LKM1	Teste	50	7 dias		
55	ANTIFUNGIGRAMA	Teste	500	96 horas		
56	ANTI-GAD	Teste	60	7 dias		
57	ANTI-HISTONA	Teste	60	7 dias		
58	ANTI-IA2	Teste	60	7 dias		
59	ASLO	Teste	250	24 horas		
60	ATIVIDADE PLASMÁTICA DA RENINA	Teste	50	24 horas		
61	ATIVIDADE PLASMÁTICA DE RENINA	Teste	60	24 horas		
62	BACIOSCOPIA PARA BAAR	Teste	500	4 horas		
63	BACTERIOSCÓPICO	Teste	500	4 horas		
64	BACTERIOSCOPIA (GRAM) DO LIQUIDO PLEURAL	Teste	150	4 horas		
65	BETA 2 MICROGLOBULINA	Teste	50	7 dias		
66	BICARBONATO SÉRICO OU RESERVA ALCALINA	Teste	40	7 dias		
67	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Teste	3500	4 horas		
68	C3 COMPLEMENTO	Teste	40	24 horas		
69	C4 COMPLEMENTO	Teste	40	24 horas		
70	CA 125	Teste	10	7 dias		
71	CA 19 9	Teste	10	7 dias		
72	CÁLCIO	Teste	3500	4 horas		
73	CÁLCIO EM URINA 24 HORAS	Teste	30	4 horas		
74	CÁLCIO IÔNICO	Teste	3500	4 horas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

75	CALCITONINA	Teste	60	24 horas		
76	CAPACIDADE FIXAÇÃO DO FERRO	Teste	100	24 horas		
77	CATECOLAMINAS FRAÇÕES SANGUE	Teste	1	7 dias		
78	CAXUMBA IGG	Teste	15	72 horas		
79	CEA	Teste	10	7 dias		
80	CH 50	Teste	40	7 dias		
81	CHAGAS IGG	Teste	40	72 horas		
82	CITOLOGIA DE LIQUOR	Teste	150	4 horas		
83	CITOLOGIA ONCÓTICA DO LIQUIDO PLEURAL	Teste	50	7 dias		
84	CITOMEGALOVÍRUS IGG	Teste	500	24 horas		
85	CITOMEGALOVÍRUS IGG LÍQUOR	Teste	100	24 horas		
86	CITOMETRIA DO LIQUIDO PLEURAL	Teste	150	24 horas		
87	CITRATO EM URINA 24 HORAS	Teste	30	7 dias		
88	CK MB	Teste	2000	4 horas		
89	CK TOTAL	Teste	2000	4 horas		
90	COLORO	Teste	2000	4 horas		
91	COLORO EM URINA 24 HORAS	Teste	300	4 horas		
92	COLORO NO LÍQUOR	Teste	150	4 horas		
93	CLOSTRIDIUM DIFFICILE TOXIN AB	Teste	150	7 dias		
94	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	Teste	3500	4 horas		
95	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	Teste	500	4 horas		
96	COOMBS DIRETO	Teste	500	4 horas		
97	COOMBS INDIRETO	Teste	500	4 horas		
98	COPROCULTURA	Teste	500	96 horas		
99	CORTISOL	Teste	100	24 horas		
100	COVID 19 PESQUISA DE ANTIGENO	Teste	2500	4 horas		
101	CREATININA	Teste	3500	4 horas		
102	CREATININA EM URINA 24 HORAS	Teste	30	4 horas		
103	CULTURA DE FUNGOS	Teste	250	30 dias		
104	CULTURA DE LÍQUIDOS BIOLÓGICOS EM MEIO LÍQUIDO AUTOMATIZADA	Teste	500	96 horas		
105	CULTURA DE LÍQUOR AUTOMATIZADA	Teste	500	96 horas		
106	CULTURA DE OROFARINGE AUTOMATIZADA	Teste	250	96 horas		
107	CULTURA DE PONTA DE CATETER AUTOMATIZADA	Teste	250	96 horas		
108	CULTURA DO LIQUIDO PLEURAL AUTOMATIZADA	Teste	250	96 horas		
109	CULTURA DO TRATO RESPIRATÓRIO INFERIOR AUTOMATIZADA	Teste	250	96 horas		
110	CULTURA GERAL AUTOMATIZADA	Teste	2500	96 horas		
111	CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS	Teste	500	60 dias		
112	DENGUE ANTÍGENO NS1	Teste	500	4 horas		
113	DENGUE IGG	Teste	500	4 horas		
114	DIGOXINA	Teste	50	7 dias		
115	DÍMERO D	Teste	2500	4 horas		
116	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	Teste	100	4 horas		
117	DOSAGEM SÉRICA CICLOSPORINA	Teste	100	7 dias		
118	DOSAGEM SÉRICA TACROLIMUS	Teste	100	7 dias		
119	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	Teste	100	7 dias		
120	ELETOFORESE DE LIPOPROTEÍNA	Teste	100	7 dias		
121	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	Teste	100	7 dias		
122	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS	Teste	50	7 dias		
123	EPSTEIN BARR IGG	Teste	150	24 horas		
124	EPSTEIN BARR IGG LÍQUOR	Teste	100	24 horas		
125	ERITROPOETINA	Teste	50	24 horas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

126	ESTRADIOL E2	Teste	100	24 horas		
127	FAN + ANTI DNA	Teste	100	7 dias		
128	FATOR REUMATÓIDE	Teste	100	24 horas		
129	FATOR V	Teste	250	7 dias		
130	FENITOINA	Teste	100	7 dias		
131	FENOBARBITAL	Teste	100	7 dias		
132	FERRITINA	Teste	500	4 horas		
133	FERRO SÉRICO	Teste	1000	4 horas		
134	FIBRINOGENIO	Teste	1000	4 horas		
135	FOSFATASE ALCALINA	Teste	3500	4 horas		
136	FÓSFORO	Teste	3500	4 horas		
137	FSH	Teste	500	24 horas		
138	FTA ABS SÍFILIS	Teste	300	24 horas		
139	G6PD QUANTITATIVO	Teste	100	7 dias		
140	GAMA GT	Teste	3500	4 horas		
141	GASOMETRIA ARTERIAL COMPLETA	Teste	1100	30 minutos		
142	GASOMETRIA VENOSA COMPLETA	Teste	500	30 minutos		
143	GH	Teste	100	7 dias		
144	GLICOSE	Teste	3500	4 horas		
145	GLICOSE DO LIQUIDO PLEURAL	Teste	150	4 horas		
146	GLICOSE NO LÍQUOR	Teste	120	4 horas		
147	GONADOTROFINA CORIÔNICA BETA	Teste	100	4 horas		
148	HAPTOGLOBINA	Teste	100	7 dias		
149	HBE AG	Teste	100	24 horas		
150	HBSAG	Teste	500	24 horas		
151	HBSAG TESTE RÁPIDO	Teste	500	4 horas		
152	HCG BETA QUALITATIVO	Teste	500	4 horas		
153	HDL	Teste	3500	4 horas		
154	HEMATÓCRITO	Teste	300	4 horas		
155	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	Teste	2500	96 horas		
156	HEMOCULTURA PARA FUNGOS AUTOMATIZADA	Teste	1000	30 dias		
157	HEMOCULTURA PARA MICOBACTÉRIAS	Teste	500	60 dias		
158	HEMOGLOBINA GLICADA	Teste	2000	4 horas		
159	HEMOGRAMA COMPLETO	Teste	11000	4 horas		
160	HEPATITE D ANTICORPO TOTAL	Teste	50	48 horas		
161	HERPES SIMPLIS I E II IGG	Teste	300	24 horas		
162	HERPES VI IGG	Teste	50	24 horas		
163	HIV TESTE RÁPIDO	Teste	300	4 horas		
164	HOMOCISTEÍNA PLASMA	Teste	50	7 dias		
165	HTLV I/II	Teste	50	24 horas		
166	IGA	Teste	350	7 dias		
167	IGE TOTAL	Teste	350	7 dias		
168	IGF-1	Teste	60	7 dias		
169	ÍNDICE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	Teste	250	24 horas		
170	INSULINA	Teste	100	24 horas		
171	LACTATO DESIDROGENASE DO LIQUIDO PLEURAL	Teste	150	24 horas		
172	LDH TOTAL	Teste	2500	4 horas		
173	LDL	Teste	500	4 horas		
174	LEPTOSPIROSE IGG	Teste	250	7 dias		
175	LH	Teste	250	24 horas		
176	LIPASE	Teste	3500	4 horas		
177	LÍTIO	Teste	50	7 dias		
178	MAGNÉSIO	Teste	3500	4 horas		
179	MICROALBUMINÚRIA NA URINA	Teste	120	24 horas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

180	MIOGLOBINA	Teste	50	4 horas		
181	MIOGLOBINÚRIA	Teste	50	4 horas		
182	OSMOLALIDADE SORO	Teste	50	4 horas		
183	OSMOLALIDADE URINA	Teste	150	4 horas		
184	OXALATO EM URINA 24 HORAS	Teste	50	4 horas		
185	PARACOCCIDIOIDOMICOSE	Teste	50	7 dias		
186	PARASITOLÓGICO	Teste	3500	4 horas		
187	PEPTÍDEO C	Teste	100	7 dias		
188	PESQUISA DE BACIOS GRAM NEGATIVOS NÃO FERMENTADORES RESISTENTES AOS CARBAPENÊMICOS	Teste	1000	96 horas		
189	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	Teste	30	4 horas		
190	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS SÉRICAS	Teste	20	7 dias		
191	PESQUISA DE CRISTAIS	Teste	50	4 horas		
192	PESQUISA DE CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS (TINTA DA CHINA)	Teste	800	4 horas		
193	PESQUISA DE ENTEROBACTÉRIAS RESISTENTES AOS CARBAPENÊMICOS	Teste	1000	96 horas		
194	PESQUISA DE ENTEROCOCCUS RESISTENTE A VANCOMICINA	Teste	1000	96 horas		
195	PESQUISA DE FUNGOS (HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO)	Teste	500	4 horas		
196	PESQUISA DE PLASMODIUM	Teste	500	4 horas		
197	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	Teste	500	4 horas		
198	PESQUISA DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS RESISTENTE A OXACILINA	Teste	1000	96 horas		
199	PESQUISA GORDURA FECAL	Teste	100	4 horas		
200	PESQUISA ISOSPORA BELLI	Teste	50	7 dias		
201	PH LÍQUIDO PLEURAL	Teste	100	4 horas		
202	PLAQUETAS CITRATO	Teste	50	4 horas		
203	POTÁSSIO	Teste	10000	4 horas		
204	POTÁSSIO EM URINA 24 HORAS	Teste	100	4 horas		
205	PROGESTERONA	Teste	150	24 horas		
206	PROLACTINA	Teste	150	24 horas		
207	PROTEÍNA C FUNCIONAL	Teste	150	48 horas		
208	PROTEÍNA C REATIVA	Teste	11000	4 horas		
209	PROTEÍNA DE BENCE JONES	Teste	100	24 horas		
210	PROTEÍNAS DO LÍQUIDO PLEURAL	Teste	300	4 horas		
211	PROTEÍNAS NA URINA	Teste	500	4 horas		
212	PROTEÍNAS TOTAIS	Teste	2200	4 horas		
213	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Teste	5000	4 horas		
214	PROTEÍNAS TOTAIS NO LÍQUOR	Teste	120	4 horas		
215	PROTEINÚRIA 24 HORAS	Teste	120	4 horas		
216	PSA TOTAL	Teste	500	24 horas		
217	PSA TOTAL E LIVRE	Teste	500	24 horas		
218	PTH	Teste	50	24 horas		
219	RELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA	Teste	100	4 horas		
220	RELAÇÃO PROTEÍNA / CREATININA	Teste	100	4 horas		
221	RENINA	Teste	60	24 horas		
222	ROTAVÍRUS PESQUISA	Teste	500	7 dias		
223	RUBÉOLA IGG	Teste	500	7 dias		
224	SARAMPO IGG	Teste	150	7 dias		
225	SDHEA	Teste	100	7 dias		
226	SHBG	Teste	100	7 dias		
227	SÓDIO	Teste	10000	4 horas		
228	SÓDIO URINA	Teste	300	4 horas		
229	SÓDIO URINA DE 24 HORAS	Teste	50	4 horas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

230	T3	Teste	150	24 horas		
231	T3 REVERSO	Teste	60	24 horas		
232	T4	Teste	100	24 horas		
233	T4 LIVRE	Teste	200	24 horas		
234	TEMPO DE TROMBINA	Teste	300	4 horas		
235	TEMPO PROTROMBINA	Teste	2800	4 horas		
236	TESTOSTERONA	Teste	250	24 horas		
237	TESTOSTERONA LIVRE	Teste	250	24 horas		
238	TGO	Teste	3500	4 horas		
239	TGP	Teste	3500	4 horas		
240	TOXOPLASMOSE IGG	Teste	150	24 horas		
241	TRAB	Teste	50	24 horas		
242	TRANSFERRINA	Teste	600	4 horas		
243	TRIGLICÉRIDEOS	Teste	3500	4 horas		
244	TROPONINA I	Teste	2500	4 horas		
245	TSH	Teste	500	24 horas		
246	TTPA	Teste	2500	4 horas		
247	UREIA	Teste	3500	4 horas		
248	URINA I	Teste	3500	4 horas		
249	UROCULTURA AUTOMATIZADA	Teste	3500	96 horas		
250	VANCOMICINA	Teste	100	24 horas		
251	VARICELA ZOSTER IGG	Teste	100	7 dias		
252	VDRL	Teste	500	4 horas		
253	VDRL NO LÍQUOR	Teste	150	4 horas		
254	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	Teste	500	4 horas		
255	VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO (POR PCR)	Teste	500	7 dias		
256	VITAMINA B12	Teste	300	24 horas		
257	VLDL	Teste	500	4 horas		
258	RT PCR para COVID 19	Teste	1500	12 horas		
259	RT PCR para Influenza	Teste	1500	12 horas		
260	PAINEL ISTS (CHLAMYDIA TRACHOMATIS, HAEMOPHILUS DUCREYI, HERPES SIMPLEX 1 E 2, MYCOPLASMA GENITALIUM E HOMINIS, NEISSERIA GONORRHOEAE, TREPONEMA PALLIDUM E VAGINALIS, UREAPLASMA E STREP B)	Teste	500	12 horas		
261	PAINEL MOLECULAR PARA SEPSE	Teste	1000	12 horas		

6

DOS VALORES E DOS QUANTITATIVOS

TABELA 01 – Referência de Exames Laboratoriais segundo anos e meses. HMS, 2017-2022.

MESES	2017	2018	2019	2020	2021	2022
JAN	20.563	24.762	24.180	31.138	39.560	25.101
FEV	25.579	28.647	21.705	22.555	42.726	20.879
MAR	27.985	28.508	26.292	21.690	15.144	11.726
ABR	30.979	27.202	24.301	19.307	15.663	21.235
MAI	32.223	32.096	24.000	21.543	20.085	19.272
JUN	36.707	37.303	14.544	25.772	2.086	24.838
JUL	31.550	35.727	25.324	28.318	29.137	24.513
AGO	31.477	23.241	23.337	24.687	22.313	25.013
SET	31.635	22.334	27.665	27.532	21.957	-
OUT	37.893	24.323	30.522	29.287	25.032	-
NOV	33.822	23.164	25.206	27.979	24.805	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

DEZ	30.363	22.267	24.818	26.992	25.974	-
TOTAL	370.776	328.574	291.894	306.800	284.482	172.577

TABELA 02 – Referência de Procedimentos e serviços de apoio. UPA, 2022.

MÊS	EX. LAB.
JAN	5.142
FEV	4.634
MAR	12.823
ABR	6.018
MAI	6.883
JUN	7.397
JUL	7.958
AGO	7.409
TOTAL:	28.617

7

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender as necessidades dos usuários que necessitam do serviço SUS, realiza Processo Licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em gestão e oferta de serviços laboratoriais de análise e diagnóstico com cessão de mão de obra especializada, insumos e equipamentos automatizados necessários à perfeita execução dos serviços, para realização de exames de análises clínicas, nas dependências do Hospital Municipal de Santarém para atender as necessidades do citado Hospital, Unidade de Pronto Atendimento –UPA e Ambulatório Municipal de Especialidades**, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo.

4.2. O presente termo busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município de Santarém. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em serviços no Hospital Municipal de Santarém, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório Municipal de Especialidades. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar. A modalidade de Licitação recomendada é o Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual.

4.3. Considerando que os serviços de pronto atendimento têm necessidade de ferramentas de diagnóstico rápido para ajudarem os médicos a tomarem decisões mais rápidas e que vão impactar na qualidade da assistência prestada, reduzindo o tempo de hospitalização e favorecendo o próprio paciente e outras pessoas que aguardam atendimento.

4.4. Os serviços de urgência e emergência deste município de Santarém - PA, parte integrante da Secretaria Municipal de Saúde, carecem da realização de exames de análises clínicas 24 horas 7 dias por semana, com resultados **in loco** e em um curto prazo de tempo. Essa deficiência interfere na possível priorização dos pacientes graves, contribuindo para lotação desses serviços de saúde.

4.5. É importante ressaltar que os pacientes que procuram atendimento nos serviços de urgência e emergência do município, tanto no Hospital Municipal de Santarém, quanto na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, em finais de semana e feriados bem como aqueles que precisam ser monitorados constantemente até uma possível alta ou transferência para unidades de referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

necessitam realizarem exames de diagnóstico de emergência, e além disso aqueles que necessitam dos serviços médicos que são realizados no Ambulatório Municipal de Especialidades.

4.6. A contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais de análises clínicas e especializados (biologia molecular e microbiologia automatizada) para realização de testes laboratoriais com fornecimento de laudo laboratorial em tempo hábil, 24 horas, 07 dias por semana do perfil geral dos pacientes através de análise das funções hepáticas, renais, proteicas, cardiovascular e etc na unidade do Hospital Municipal de Santarém e Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório Municipal de Especialidades, bem como para realização de testes laboratoriais com fornecimento de laudo laboratorial para testes do perfil geral dos pacientes através de análise das laboratoriais simultaneamente nas citadas Unidades do município de Santarém tem como finalidade melhorar o atendimento aos pacientes que procuram esses serviços proporcionando um diagnóstico preciso e rápido, gestão adequada de recursos humanos, redução do tempo de internação dos pacientes, maior giro de leitos, triagem mais precisa dos pacientes diferenciando-os em baixa complexidade e quadros graves, economia financeira para a unidade de saúde e obtenção de dados da população com intuito de gerar indicadores estratégicos para a secretaria de saúde

4.7. A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos no Hospital Municipal, UPA e no Ambulatório Municipal de Especialidades do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente.

5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço contratado deverá fornecer os testes acima apresentados com o descritivo dos equipamentos e seus quantitativos: hemograma, testes de imunohormônio como proteína C reativa e troponina I e testes bioquímicos como: aminotransferases (AST e ALT), bilirrubina direta e total, gama GT e fosfatase alcalina para análise do perfil hepático; uréia e creatinina para o perfil renal etc.

5.1. DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVO DOS TESTES

5.1.1. HEMATOLOGIA

Este item atende exames complementares ao diagnóstico e acompanhamento das doenças hematológicas.

5.1.2. Características mínimas para o analisador hematológico

Deverá ser fornecido 01 (um) contador automatizado de hematologia com as seguintes características mínimas: um sistema totalmente automatizado, completo, conjugado ao fornecimento de todos os insumos e reagentes necessários para realização desses exames, controles comerciais (baixo, alto e normal), com prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega, e em quantidade suficiente para ser passado diariamente na rotina, uma vez por dia ou mais vezes, se necessário (caso de consertos das máquinas ou ajustes de padrão), calibradores para leucócitos (WBC), hemácias (RBC), hemoglobina (HGB), hematócrito (HCT), plaquetas, bem como todos os insumos e reagentes necessários para manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento.

O analisador hematológico deve ser baseado em laser e impedância de pelo menos 57 testes/hora para uso laboratorial, usando reagentes específicos, realizando análise diferencial de 5 partes de 27 parâmetros (NWBC, LYM, MON, NEU, EOS, BAS, LYM%, MON%, NEU%, EOS%, BAS%,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

NLR, RBC, HGB, HCT, MCV, RDW sd/cv, MCH, MCHC, PLT, MPV, PCT, PDWsd/cv, PLC-R%, PLC-CI50H) em amostras de sangue total humano anticoagulado com EDTA, e com resultados disponíveis em cerca de um minuto após o início do processo de medição.

A tecnologia de análise deverá ser citometria de fluxo para WBC, impedância volumétrica para RBC e fotometria para HGB. Deve fornecer sinalizadores de diagnóstico para granulócitos imaturos, linfócitos variantes, aglomerados de plaquetas. Modo fechado ou aberto de amostragem utilizando baixo volume de sangue por coleta venosa ou capilar. Capacidade de armazenamento de 40.000 resultados de testes, incluindo diagrama de dispersão, histogramas e dados do paciente. O menu deve ser intuitivo possibilitando o mínimo manuseio, com manutenção mínima do usuário e acesso remoto para diagnóstico online.

9

ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL (TESTE)	QUANTITATIVO ANUAL (TESTE)
1.	Contador de células para HEMOGRAMA com 27 parâmetros	1 (item permanente)	
2.	Teste de Hemograma Completo	1.250	15.000

5.1.3 BIOQUÍMICA CLÍNICA EM EMERGÊNCIA

5.1.3.1. Características mínimas para analisador de testes bioquímicos

Os testes bioquímicos e seus quantitativos mensais e anuais a serem ofertados pela ganhadora são abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL (TESTE)	QUANTITATIVO ANUAL (TESTE)
1.	Glicose	1.500	18.000
2.	Ast (tgo)	1.500	18.000
3.	Alt (tgp)	1.500	18.000
4.	Bilirrubina total	1.500	18.000
5.	Bilirrubina direta	1.500	18.000
6.	Colesterol total e frações	1.500	18.000
7.	Triglicerídeos	1.500	18.000
8.	Ácido úrico	1.500	18.000
9.	Creatinina	1.500	18.000
10.	Fosfatase alcalina	1.500	18.000
11.	Gama gt	1.500	18.000
12.	Proteínas totais	1.500	18.000
13.	Albumina	1.500	18.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

14.	Uréia	1.500	18.000
-----	-------	-------	--------

5.1.4. IMUNOENSAIOS

5.1.4.1. PCR - A proteína C reativa (PCR) e Painel Cardíaco (Troponina I, CKMB e Mioglobina)

10

A PCR é a primeira proteína de fase aguda a ser descrita e é um marcador sistêmico requeitadamente sensível de inflamação e danos teciduais. As medidas de PCR são utilizadas para auxiliar na detecção e avaliação de infecções, lesões teciduais, inflamação e doenças associadas.

O painel cardíaco deve ser composto por 3 testes diferentes Troponina I, CKMB e Mioglobina, estes são exames fundamentais no diagnóstico de infarto do miocárdio (IAM) e lesão do músculo cardíaco utilizados em serviços de emergência. O contratado deverá fornecer também teste baseado em ensaio de fluorescência para determinação quantitativa de Troponina I (CTnI) com limite de detecção até 15 ng/mL, CKMB até 100 ng/mL e Mioglobina até 500 ng/mL em amostras de sangue total humano.

IMUNOENSAIOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL (TESTE)	QUANTITATIVO ANUAL (TESTE)
1.	Proteína C-reativa (PCR)	24	288
2.	Painel Cardíaco (Troponina I, CKMB e Mioglobina)	24	288

5.1.5. TEMPO DE LIBERAÇÃO DE RESULTADOS E RELATÓRIOS DE QUALIDADE

Para atender o Hospital Municipal de Santarém, Unidade de pronto Atendimento – UPA e Ambulatório Municipal de Especialidades são essenciais os seguintes grupos de testes laboratoriais com respectivos tempos de liberação dos resultados e as metas de atividades e seus meios de verificação da qualidade:

TESTES LABORATORIAIS	TEMPO DE LIBERAÇÃO DO RESULTADO APÓS ANÁLISE (LAUDO)
Hemograma com diferencial de 5 partes Capaz de processar amostra digital e ou venosa em EDTA	60 minutos
Bioquímica de emergência contemplando os testes: Para avaliação da função hepática, renal e cardiovascular simultaneamente. Capaz de processar através da amostra venosa e digital em sangue total heparinizado.	60 minutos
Imunoensaio contemplando os testes: PCR Troponina Capaz de processar através da amostra digital e sangue total aditivado	60 minutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

ATIVIDADE	META	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Percentual de Laudos entregues no prazo por meio de solicitações de Emergência/ Protocolos Clínicos e Urgência dentro do prazo de XX minutos	>80%	Relatório Qualidade
Indicadores com os perfis dos testes realizados segmentados por patologias, idade, sexo, tendências	>90%	Relatório Indicadores
Treinamentos e reciclagem para a equipe de saúde usuária	>95%	Relatório Qualidade
Cumprimento do prazo de resposta às demandas da ouvidoria em até 72 horas úteis.	>95%	Relatório SAC

11

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;

6.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6.3. Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;

7. LOCAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão realizados nas dependências do Hospital Municipal de Santarém, para atender o referido hospital, a UPA e o ambulatório.

7.2. Deverá ser fornecido equipamentos, recursos humanos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento da demanda do contratante.

7.3. Deverá ser instalada uma unidade que funcione 24 (vinte e quatro) horas para realização de dosagens Bioquímicas, Hematológicas, Coagulação, Gasometrias, Pré-Bacteriologia, para semeadura das culturas e liberação dos Bacterioscopicos.

7.4. Oferecer resultados parciais das culturas e hemoculturas em andamento a cada 24 (vinte e quatro) horas, Urinalise, algumas determinações sorológicas como testes rápidos para HIV, supervisionados por pessoal técnico de nível superior nas dependências do Hospital.

7.5. Todo o insumo necessário para a coleta dos materiais biológicos será de responsabilidade da CONTRATADA, materiais esses de coleta, conforme padrão preconizado pelas boas práticas laboratoriais, incluindo treinamento de implantação e educação continuada. Os insumos para realização dos exames deverão estar registrados no órgão competente, ANVISA.

7.6. A parte de Hormonologia, Sorologia, Imunologia, Biologia Molecular, Citometria de Fluxo, Anatomia Patológica, Genética e Citologias também serão por parte da CONTRATADA.

7.7. Disponibilização de sistema de Gestão em TI que permite rastreabilidade total dos pacientes e amostras bem como estatísticas diárias, semanais e mensais dos exames solicitados pelo corpo assistencial.

7.8. Interface dos exames realizados nos equipamentos junto ao sistema hospitalar utilizados na unidade do contratante.

7.9. Disponibilizar laudos evolutivos de todos os pacientes com seus últimos resultados independente do prazo entre as coletas dos referidos exames.

7.10. Implantação de sistema com etiquetas código de barra para identificação de amostras/pacientes.

7.11. Integração do sistema laboratorial com o Sistema Único de Saúde (cartão e SUS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

- 7.12. Utilização de material de coleta dentro das normatizações mantendo padrão de qualidade.
- 7.13. Verificar ou calibrar os instrumentos a intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros dos mesmos.
- 7.14. Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.
- 7.15. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.
- 7.16. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes a análise laboratorial, sem ônus para a contratante;
- 7.17. É responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo orientações da RDC 302/05 e 306/04-ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo.
- 7.18. Os laboratórios deverão cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:
- a) Resolução RDC/ANVISA No. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
 - b) Resolução RDC/ANVISA No. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
 - c) Resolução RDC/ANVISA No. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- 7.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos automatizados e insumos conforme especificação descrita nos itens necessários, sendo a quantidade definida conforme a demanda dos procedimentos.
- 7.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos periféricos e de apoio tais como geladeiras, estufas, microscópios, autoclaves, centrífugas, banhos-maria, pipetas, dentre outros para o bom funcionamento das atividades técnicas.
- 7.21. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente garantir a manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica especializada, sendo realizada por profissionais devidamente treinados e capacitados pelos fabricantes dos equipamentos.

12

8. PRAZO DE ENTREGA

- 8.1 Os exames considerados como de urgência e/ou emergência deverão ser realizados no próprio laboratório e os resultados deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas.
- 8.2 Os exames eletivos enviados para laboratório de apoio ou laboratório central da contratada deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, com exceção de exames específicos que ficarão a cargo da contratada o aviso do prazo para execução.
- 8.3 Os resultados para os exames de anatomia patológica deverão ser entregues com um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9. SISTEMA DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL

- 9.1 A contratada disponibilizará sistema de gerenciamento laboratorial em rede, que forneça histórico estatístico individualizado e por paciente, estatística de solicitação de exames por médico, por unidade de saúde, faturamento, assinatura eletrônica com rubrica digitalizada de laudos, disponibilidade de resultados via Internet, emissão de protocolos para pacientes e mapas de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

9.2 O sistema deverá acompanhar o material processado pelos equipamentos de análises clínicas, desde a chegada ao laboratório até a liberação dos resultados, constando nos resultados de exames impressos ou disponibilizado nesse sistema, devendo este aplicativo combinado com o banco de dados do laboratório permitindo definir: tipo de amostras, destinos para analisadores (volume, etiquetas, código de barras), e soroteca. Deverá também determinar as rotas de cada amostra e parametrização dos exames, tais como: parâmetros de repetições e urgência; o sistema deve ser desenvolvido em ambiente gráfico que interage de forma simples e amigável para o usuário, para atender as diferentes exigências e necessidades das rotinas e treinamento das equipes.

13

9.3 Características mínimas do sistema:

- a) Multiequipamento: capacidade de gerenciar inúmeros equipamentos a partir de um único PC;
- b) Possibilidade de operação stand alone (um único PC) ou distribuída (em rede);
- c) Drivers para interfaceamento de qualquer equipamento de automação laboratorial;
- d) Comunicação compatível com qualquer software laboratorial (LIS);
- e) Ambiente Gráfico (Microsoft Windows);
- f) Fluxo de comunicação bidirecional em todos os equipamentos capacitados, com suporte total a identificação de amostras por códigos de barras;
- g) Pool de equipamentos: programação simultânea de equipamentos funcionalmente equivalentes (independente da marca), e desprogramação dos excedentes após reconhecimento da amostra;
- h) Controle das condições de liberação de resultados com base nos próprios resultados e em dados do paciente ou da amostra (idade, sexo, origem, agrupamento etc.);
- i) Ferramenta para programação de equipamentos na ausência de códigos de barras, permitindo a associação de amostras;
- j) Controle e análise de flags, indicadores de resultados fora dos critérios de normalidade, emitidos pelos equipamentos ou criados na Interface;
- k) Cálculos Condicionais, envolvendo resultados e dados dos pacientes e das amostras (idade, sexo, origem etc.);
- l) Conversões de resultados numéricos em textuais (positivo, negativo, reagente etc.);
- m) Expressões matemático-lógicas;
- n) Possibilidade de liberação automática ou manual dos resultados, por exame ou por amostra;
- o) Agrupamento de parâmetros, dosados ou calculados, sob a máscara de 1 (um) único exame;
- p) Controle por senhas individuais de acesso às funções e menus do Sistema;
- q) Restrição de visibilidade e operação de equipamentos por usuário;
- r) Gestão de senhas pelo próprio usuário;
- s) Sistema adequado aos Programas de Acreditação de Laboratórios Clínicos;
- t) Relatórios estatísticos de produção (por período do dia, por equipamento, por técnico etc.);
- v) Controle de soroteca, com funções de:
 - Controle de racks armazenadas com possibilidade de manutenção por período indeterminado (configurável pelo usuário);
 - Relatórios de correlação de amostras e pacientes a racks de armazenamento;
- u) Diversas formas de visualização das amostras:
 - Pesquisa por instrumento, faixa de datas, status da amostra, material biológico, identificação da amostra, identificação do paciente, origem do paciente, agrupamento da amostra, presença de flags de anormalidade, rotina/urgência, etc. Exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente, atributos;
 - Exibição dos resultados dos exames em formato planilhado (visualização em lote).
- w) Ferramentas para exportação de diversos bancos de dados: configuração geral, movimento, log de ocorrências, etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2 Disponibilizar mão-de-obra (empregados), materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços.

10.3 Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público.

10.5 Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S.

10.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

10.7 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração.

10.8 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.

10.9 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE.

10.10 Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços.

10.11 Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário. 10.12 Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados.

10.13 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

10.14 Apresentar cronograma de treinamento para os seus funcionários com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica de seus funcionários a cada semestre.

10.15 Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

10.16 Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

10.17 A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato.

10.18 Informar ao CONTRATANTE, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços.

10.19 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

10.20 Reservar exclusivamente ao CONTRATANTE o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados.

10.21 Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei.

10.22 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus técnicos, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, do CONTRATANTE ou a terceiros.

10.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de mão de obra especializada, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do CONTRATO.

10.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

10.25 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.26 Fornecer, mensalmente, junto à apresentação da nota fiscal, a folha de pagamento do mês e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), além do comprovante do vale-transporte e folha de ponto.

10.27 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade de FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas.

10.28 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Vila Velha/ES, local da prestação dos serviços objeto deste instrumento.

10.29 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.30 Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no contrato, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.

10.31 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da administração.

10.32 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.33 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubridade.1

10.34 Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

10.35 Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.

10.36 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

10.37 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

10.38 Cumprir a legislação trabalhista com todos os seus funcionários ou colaboradores que prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE. Os salários, encargos e benefícios dos mesmos permanecerão como responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não existindo, com o CONTRATANTE, subordinação ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

10.39 A CONTRATADA responde por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social e acidente do trabalho, com referência a todo pessoal que empregar na execução dos serviços ora contratados, não havendo qualquer relação entre seus funcionários e ao CONTRATANTE, nem ônus desta para com aqueles.

10.40. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.41. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

11. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.

11.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência.

11.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.6 Responsabilizar-se pelas despesas referentes às concessionárias de serviços públicos, tais como: fornecimento de energia, internet, água, gás e esgoto.

11.7 Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da CONTRATADA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados.

11.8 Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.

11.9 Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s).

11.10 As notas fiscais deverão ser atestadas por dois empregados, sendo obrigatório um atesto do empregado responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do termo de referência, foi executado.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Os equipamentos a serem apresentados pela empresa vencedora deverão ter Registro da ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

12.2. Certificado de regularidade e inscrição da sociedade junto ao órgão de classe competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico.

12.3. Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades previstas no termo de referência;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Alvará Sanitário;
- e) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- k) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (se for o caso);
- l) Registro do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente (se for o caso);

17

12.4. A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira, **SALVO QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE UM ANO (QUANDO ENTÃO SERÃO ACEITOS BALANCETES MENSASIS)**, que comprove a boa situação financeira.

13. DA PROPOSTA

13.1 A proposta deverá ser apresentada com as seguintes observações:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, em papel timbrado da empresa, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais (R\$);
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) O critério de julgamento da proposta será o de menor valor, tomando como referência pesquisa prévia de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

h) A licitante deverá comprovar que possui capacidade de instalar e ofertar os seguintes exames na unidade:

1. RT PCR para COVID;
2. RT PCR para INFLUENZA;
3. PCR para ISTs (Doenças sexualmente transmissíveis);
4. Pannel molecular para SEPSE;
5. Microbiologia Automatizada (Identificação com Teste de Sensibilidade e MIC).

18

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

16. TETO ORÇAMENTÁRIO

16.1. O valor global das propostas não poderá ultrapassar o teto do pacote de serviços contratados.

17. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

I. Empresas que tenham sido condenadas em Processo Administrativo pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE ou em processo judicial transitado em julgado decorrente de violação da legislação anticorrupção.

II. Envio da proposta fora do prazo.

III. Ausência do envio de qualquer dos documentos obrigatórios.

IV. Constar restrições nos seguintes sistemas: Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

18. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1. Comprovação por meio de procedimentos para atender fins regulatórios.

18. VALOR ESTIMADO

18.1. O valor estimado global é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Distribuídos nos itens especificados acima, conforme planilha com itens dos exames.

18.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

20. FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

20.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos será realizada pelos Fiscais dos contratos: Titular: xxxxxxxxxxxx - Matrícula xxxx, CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, RG: xxx, Função xxxxx. Suplente: xxxxxxxxxxxx - Matrícula xxxx, CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, RG: xxx, Função xxxxx, designada pelos órgãos solicitantes, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

19

21. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

21.2. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

21.3. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

21.4. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;

21.5. As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

21.6. A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, na (s) rubrica (s) indicada (s) no respectivo Demonstrativo de reserva Orçamentária emitido pelo NAF.

23. PAGAMENTO

23.1 O pagamento à CONTRATADA, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: competência / descrição com mês de execução / valor), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Relação de profissionais com nome completo, função exercida, dias trabalhados, horas extras, férias, licenças, faltas, ocorrências;
- c) Cópia da escala de trabalho;
- d) Cópia de folha de ponto;
- e) Resumo da folha de pagamento e/ou contracheque dos funcionários.
- f) Comprovante de pagamento dos salários e outros benefícios;
- g) GFIP E SEFIP;
- h) Fichas de entrega de EPI's;
- i) Relatório analítico da GRF (FGTS);
- j) Guia GRF (FGTS);
- k) Comprovante de pagamento da GRF (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

- l) Relatório analítico de GPS (INSS);
- m) Guia GPS (INSS);
- n) Comprovante de pagamento de GPS (INSS);
- o) Protocolo de conectividade;
- p) Relatório detalhado de execução de serviço.

23.2 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

23.3. O pagamento será realizado de acordo com a produção mensal, apresentada pela empresa contratada e atestada pelo fiscal de contrato.

20

24. RESPONSÁVEL

24.1. Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

25. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

25.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei Nº 13.979/2020, Lei Nº 14.035/2020, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santarém-PA, 05 de outubro de 2022.

KAROLINA DE SOUSA NEVES
Chefe do Núcleo de Média e Alta
Complexidade
Decreto nº 665/2022 – GAP/PMS

THAÍSA YANA SIQUEIRA DE SOUZA
Chefe da Divisão Especializada Hospitalar
Decreto nº 158/2022- GAP/PMS

Autorizado por:

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 744/2021 - GAP/PMS